



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 21/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA **ANGELITA OLIVEIRA MARTINS PEREIRA**, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS, FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS abaixo relacionadas:

- I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
- II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
- III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
- IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
- V) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O FISCAL DE CONTRATO ora nomeado exercerá, entre outras, as seguintes atribuições:

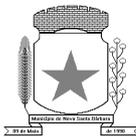
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto, zelar pelo cumprimento dos prazos contratuais, solicitando quando for o caso e mediante justificativa legal, termos aditivos. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas em relação ao recebimento das mercadorias/serviços de acordo com o contrato firmado ao departamento competente, observando previamente se a Empresa contratada mantém todas as condições de habilitação solicitadas pela legislação em vigor;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação, e com o lançamento das atualizações de certidões negativas junto ao sistema informatizado utilizado pela Prefeitura, de forma a garantir a regularidade dos pagamentos a serem efetuados;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previsto, bem como as especificações ali constantes;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal